



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de Março de 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Luzia - MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3372/2013 e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Santa Luzia.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Ocimar Carmo da Silva**, representante do Poder Público.
- b) **Julio Cesar Cesário de Oliveira**, representante do Poder Público.
- c) **Luzia Gonçalves Rosa Viana**, representante da Sociedade Civil.
- d) **Genésia Ferreira Tavares**, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

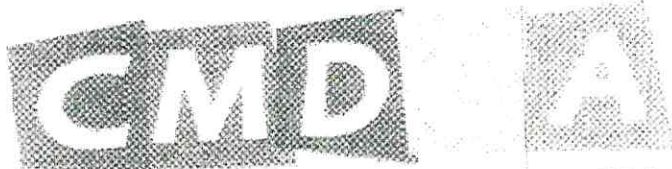


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS**

Art. 5º: Esta Comissão terá até XX de XXXX de 20XX para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução XX/20XX que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia 02 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	02/04/2015
NOME	Rogelio Genaro
NÚMERO	0341
SERVIÇO	Assessoria
SEÇÃO DE PROTOCOLO	

ROGÉLIO GENARO
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente

Rogelio Genaro
PRESIDENTE
Conselho Munic. dos Direitos
da Criança e do Adolescente
CMDCA / SANTA LUZIA - MG

